



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## CONTROLE INTERNO

Porecatu, 06 de outubro de 2026.

Ofício nº 46/2026-CCI

Ao Excelentíssimo Senhor

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito

A Controladoria Interna do Município de Porecatu, no exercício de suas atribuições, vem, respeitosamente, dar ciência a Vossa Excelência acerca da publicação da **Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE-PR**, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como recomendar a adoção de providências preventivas para adequação do Município às novas exigências aplicáveis à **Prestação de Contas de Prefeito Municipal relativa ao exercício de 2026**.

A referida Nota Técnica estabelece os documentos que compõem a Prestação de Contas e disciplina a avaliação da atuação governamental, abrangendo as áreas de **Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração Financeira, Aquisições e Contratações, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão e, quando aplicável, Previdência Social**. A norma aplica-se às prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2026 e seguintes. NT 43

Destaca-se que a nova sistemática não se limita à análise formal dos demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros, passando a contemplar avaliação objetiva e sistemática da atuação governamental em diferentes políticas públicas municipais.

Nesse contexto, merece especial atenção o cadastramento dos **interlocutores municipais**, que deverá observar os cargos ou funções definidas na Nota Técnica, sendo responsabilidade do Prefeito Municipal realizar o cadastramento e mantê-lo atualizado no período estabelecido na Agenda de Obrigações Municipais. NT 43

Também merece destaque o fato de que, na área de **Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, figura expressamente o **Controlador Interno Municipal** entre os interlocutores previstos pelo TCE-PR. NT 43

Os formulários de avaliação poderão exigir, além de respostas objetivas, o encaminhamento de **documentos, links de acesso e informações complementares**, sendo que os questionamentos serão organizados por questões de avaliação, itens de verificação e questões auxiliares. NT 43

Outro aspecto de elevada relevância é a exigência de que sejam apresentadas respostas por, no mínimo, **90% dos interlocutores cadastrados pelo Município, aferido por tipo de interlocução**. Não atingido esse percentual, a unidade técnica do Tribunal não consignará a avaliação da atuação governamental na respectiva área, sem prejuízo da responsabilização daqueles que tenham dado causa à situação. NT 43

Diante disso, esta Controladoria Interna entende recomendável que o Município **antecipe-se à abertura e ao encerramento dos procedimentos de**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## CONTROLE INTERNO

avaliação, evitando que a Administração somente identifique eventuais deficiências quando já estiver em curso o preenchimento dos formulários.

Assim, RECOMENDA-SE a Vossa Excelência que determine às Secretarias Municipais e aos demais setores responsáveis pelas áreas avaliadas pelo TCE-PR que promovam, desde já, levantamento interno dos requisitos constantes da Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE-PR, identificando os documentos, atos normativos, planos, relatórios, registros, publicações, indicadores e demais evidências necessários à comprovação do atendimento das questões de avaliação.

Recomenda-se, ainda, que seja realizada a indicação e conferência dos interlocutores municipais, observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos na Nota Técnica, bem como o acompanhamento posterior das respostas, de modo a assegurar o percentual mínimo de 90% exigido pelo Tribunal de Contas.

A Controladoria Interna recomenda, igualmente, que cada Secretaria mantenha organizada a documentação comprobatória relacionada à sua respectiva área de atuação, inclusive quanto às informações que devam estar disponibilizadas no Portal da Transparência ou no sítio oficial do Município.

Como medida de controle e acompanhamento, esta Controladoria propõe a elaboração de matriz interna de acompanhamento da Nota Técnica nº 43/2026, contemplando, por área, os requisitos avaliados, o responsável pelo fornecimento da informação, a documentação comprobatória existente, eventuais pendências, a necessidade de publicação e a situação de atendimento.

Ressalta-se que a atuação da Controladoria Interna, nesse processo, deverá ocorrer de forma preventiva, orientativa e de acompanhamento, permanecendo com cada Secretaria ou unidade administrativa a responsabilidade pelas informações prestadas, pela documentação comprobatória e pela execução das providências necessárias ao atendimento dos requisitos de sua respectiva área.

Por fim, registra-se que a presente comunicação possui caráter preventivo e tem por finalidade reduzir riscos de inconsistências na Prestação de Contas do exercício de 2026, evitar a perda de pontuação nas avaliações das políticas públicas e assegurar que o Município esteja devidamente preparado para atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Controlador Interno

BRUNO  
HENRIQUE  
GARCIA FABIANI

Assinado de forma digital  
por BRUNO HENRIQUE  
GARCIA FABIANI  
Dados: 2026.10.06  
13:31:45 -03'00'

HORA: 13 : 58

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE PORECATU - PR |          |
| SERVIÇO DE PROTOCOLO                     |          |
| Nº                                       | DATA     |
| 521                                      | 06/10/26 |

039